

ANO VI - EDIÇÃO 569 - 03 de Março de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.335, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Fica obrigatório, em todos os supermercados e congêneres, a adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres devem disponibilizar carrinhos de compras adaptados com assentos para receber crianças portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de carrinhos oferecidos aos clientes.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º têm o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem ao disposto nesta Lei, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Adriano Luiz de França



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.336, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, autorizada a firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 11.337.750/0001-70, visando o repasse de valor de R\$ 199.631,74 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, parametrizado pela Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O Termo de Colaboração de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao custeio da entidade, conforme Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal repassará os recursos para a Organização da Sociedade Civil em parcela única, observado o Plano de Trabalho aprovado para o Termo de Colaboração.

Art. 3º A Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, após ter recebido a mencionada Colaboração, deverá realizar a prestação de contas integral nos termos das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo previsto na minuta do Termo de Colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes do Termo de Colaboração a ser firmado nos termos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 011002.1030100072.011.3.3.50.39.05.3600000-847.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde Comunitária fiscalizar se os recursos estão sendo implementados corretamente e se atendem as Instruções emanadas pelo TCE/SP.

Art. 6º A ocorrência de extinção, rescisão ou resolução do Termo de Colaboração antes do prazo final estabelecido, em qualquer hipótese, ensejará a devolução aos cofres públicos municipais, dos recursos aplicados devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis visando aplicação de recurso recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde – decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, parametrizado pela Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, e de outro lado a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.337.750/0001-70, com sede na Rua Francisco de Mário nº 777, Jardim Bela Vista, Cosmópolis – SP, CEP 13.150-264, neste ato representada pelo Sr. Maurício Duarte, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 3.036.266 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 492.072.376-87, residente e domiciliado na Rua Dois, 220, Vista do Sol, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-600, com fundamento na Lei Federal nº 13.995/2020, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, tem por objetivo o repasse de valor do Fundo Municipal de Saúde – decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, parametrizado pela Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO repassará em conta corrente aberta exclusivamente para recebimento do recurso, pela Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, o valor de R\$ 199.631,74 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), pagos em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

2.3 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Saúde Comunitária:

I – supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos à Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis e fiscalizar a aplicação desses recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

II – exigir a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem (atentar para o que se pede na alínea k, do parágrafo único, do inciso II, da cláusula 10.1);

III - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo observar as atualizações posteriores;

IV - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade conveniada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

V - orientar a Santa Casa de Cosmópolis quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

VI - fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à Santa Casa de Cosmópolis, acompanhando o plano de aplicação aprovado;

VII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 São obrigações da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II e III e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, bem como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovado;

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e com previsibilidade na Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Saúde Comunitária;

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

X – mediante autorização expressa do MUNICIPIO, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/14;

XI – atender aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XII – Publicar em seu Portal da Transparência, a prestação de contas apresentadas com a utilização dos recursos recebidos, de acordo com a Lei nº 12.527/2011;

XIII- a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do inciso XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

XIV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular de cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – certidão negativa de débitos – CND – em vigência, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet;

XV – prova de regularidade relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular de cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – certidão negativa de débitos – CND – em vigência, emitida pela Caixa Econômica Federal ou extraída via internet.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 60 (sessenta) dias contados do recebimento do recurso;

5.2 – A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração deverá ser feita pelo MUNICIPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;

II - por resilição, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento das partes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária nº 011002.1030100072.011.3.3.50.39.05.3600000-847.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Saúde Comunitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis prestará contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, de forma integral em 30 (trinta) após 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse da verba, por meio do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas nos Planos de Trabalho e do Relatório Integral das Receitas e Despesas, comprovando os gastos com a execução do objeto pactuado, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14;

II - A Prestação de Contas Integral deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de colaboração, conforme modelo do Tribunal de Contas;
- b) Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros liberados pelo Município;
- c) Plano de trabalho aprovado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações;
- d) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- e) Estatuto social registrado da OSC;
- f) Ata de eleição do quadro dirigente da OSC;
- g) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPF;
- i) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- j) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração;
- k) Exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;
- l) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização dos recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.
- m) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior.
 - n) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
 - o) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - p) Demonstrações contábeis e financeiras da Organização de Sociedade Civil e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
 - q) manifestação expressa do Conselho Fiscal da beneficiária sobre a exatidão, total ou parcial, da aplicação do valor recebido no exercício;
 - r) Na hipótese de aquisições de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e mobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - s) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - t) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou funcionário público, ainda que previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - u) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
 - v) Conciliação bancária do último mês de vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - w) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

IV – Conforme regulamentações determinadas em atos administrativos, tais como decretos e demais instruções expedidas pela Secretaria de Saúde, demais órgãos de controle ou entes legislativos.

10.2 – A Secretaria de Saúde deverá anexar a prestação de contas final:

- a) Cópia do Termo de Colaboração assinado;
- b) Lei autorizadora do repasse;
- c) Ficha de controle do cadastro de entidades beneficiadas, com auxílios, subvenções e contribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem com as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- e) Demonstrativos dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento;
- f) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece como melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no item acima;
- g) Pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública, nos termos do art. 35, incisos V e Vi, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- h) Declaração quanto a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- i) Notas de empenhos vinculados ao Termo;
- j) Termo de Colaboração e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- k) Termo de Ciência e Notificação relativo a tramitação do processo neste Tribunal de Contas;
- l) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- m) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e respectivos períodos de atuação;
- n) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições.
- o) Parecer conclusivo elaborado nos termos da Instrução nº 01/2020, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

12.2 - E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Cosmópolis, XX de XXXX de 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO FERREIRA
Secretário de Saúde Comunitária

MAURÍCIO DUARTE
Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, autorizada a firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 54.127.931/0001-84, visando o repasse de valor de R\$ 4.009,93 (quatro mil, nove reais e noventa e três centavos) decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, parametrizado pela Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O Termo de Colaboração de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao custeio da entidade, conforme Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal repassará os recursos para a Organização da Sociedade Civil em parcela única, observado o Plano de Trabalho aprovado para o Termo de Colaboração.

Art. 3º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, após ter recebido a mencionada Colaboração, deverá realizar a prestação de contas integral nos termos das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo previsto na minuta do Termo de Colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes do Termo de Colaboração a ser firmado nos termos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 011002.1030100072.011.3.3.50.39.05.3600000-847.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde Comunitária fiscalizar se os recursos estão sendo implementados corretamente e se atendem as Instruções emanadas pelo TCE/SP.

Art. 6º A ocorrência de extinção, rescisão ou resolução do Termo de Colaboração antes do prazo final estabelecido, em qualquer hipótese, ensejará a devolução aos cofres públicos municipais, dos recursos aplicados devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis visando aplicação de recurso recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde – decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, parametrizado pela Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, e de outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.127.931/0001-84, com sede na Rua Antonio Souza Peres nº 1.175, Cosmópolis – SP, CEP 13.152-112, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Stahl, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 22.370.369-2 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 128.588.078-17, residente e domiciliado na Rua Ataliba de Carvalho, 355, Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-142, com fundamento na Lei Federal nº 13.995/2020, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, tem por objetivo o repasse de valor do Fundo Municipal de Saúde – decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, parametrizado pela Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO repassará em conta corrente aberta exclusivamente para recebimento do recurso, pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, o valor de R\$ 4.009,93 (quatro mil, nove reais e noventa e três centavos), pagos em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

2.2 - Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

2.3 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Saúde Comunitária:

I – supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis e fiscalizar a aplicação desses recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

II – exigir a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem (atentar para o que se pede na alínea k, do parágrafo único, do inciso II, da cláusula 10.1);

III - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo observar as atualizações posteriores;

IV - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade conveniada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

V - orientar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

VI - fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, acompanhando o plano de aplicação aprovado;

VII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 São obrigações da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II e III e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, bem como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovado;

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e com previsibilidade na Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Saúde Comunitária;

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO;

X – mediante autorização expressa do MUNICIPIO, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/14;

XI – atender aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XII – Publicar em seu Portal da Transparência, a prestação de contas apresentadas com a utilização dos recursos recebidos, de acordo com a Lei nº 12.527/2011;

XIII- a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do inciso XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

XIV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular de cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – certidão negativa de débitos – CND – em vigência, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet;

XV – prova de regularidade relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular de cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – certidão negativa de débitos – CND – em vigência, emitida pela Caixa Econômica Federal ou extraída via internet.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigor até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso;

5.2 – A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração deverá ser feita pelo MUNICIPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;

II - por resilição, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento das partes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária nº 011002.1030100072.011.3.3.50.39.05.3600000-847.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Saúde Comunitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis prestará contas:

I – Dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, de forma integral em 30 (trinta) após 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse da verba, por meio do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas nos Planos de Trabalho e do Relatório Integral das Receitas e Despesas, comprovando os gastos com a execução do objeto pactuado, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14;

II - A Prestação de Contas Integral deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de colaboração, conforme modelo do Tribunal de Contas;
- b) Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros liberados pelo Município;
- c) Plano de trabalho aprovado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações;
- d) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- e) Estatuto social registrado da OSC;
- f) Ata de eleição do quadro dirigente da OSC;
- g) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPF;
- i) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- j) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração;
- k) Exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização dos recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.
- m) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior.
- n) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- o) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- p) Demonstrações contábeis e financeiras da Organização de Sociedade Civil e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- q) manifestação expressa do Conselho Fiscal da beneficiária sobre a exatidão, total ou parcial, da aplicação do valor recebido no exercício;
- r) Na hipótese de aquisições de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e mobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- s) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- t) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou funcionário público, ainda que previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- u) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- v) Conciliação bancária do último mês de vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- w) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

IV – Conforme regulamentações determinadas em atos administrativos, tais como decretos e demais instruções expedidas pela Secretaria de Saúde, demais órgãos de controle ou entes legislativos.

10.2 – A Secretaria de Saúde deverá anexar a prestação de contas final:

- a) Cópia do Termo de Colaboração assinado;
- b) Lei autorizadora do repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Ficha de controle do cadastro de entidades beneficiadas, com auxílios, subvenções e contribuições;
- d) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem com as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- e) Demonstrativos dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento;
- f) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece como melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no item acima;
- g) Pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública, nos termos do art. 35, incisos V e Vi, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- h) Declaração quanto a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- i) Notas de empenhos vinculados ao Termo;
- j) Termo de Colaboração e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- k) Termo de Ciência e Notificação relativo a tramitação do processo neste Tribunal de Contas;
- l) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- m) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e respectivos períodos de atuação;
- n) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições.
- o) Parecer conclusivo elaborado nos termos da Instrução nº 01/2020, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

12.2 - E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Cosmópolis, XX de XXXX de 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO FERREIRA
Secretário de Saúde Comunitária

PAULO SERGIO STAHL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.978, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.978, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Flávia Cristina de Souza Elias Pacheco	33.147.763-4	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEBAD I	19/10/2022	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.979, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera a composição da Comissão para Estudos de Loteamentos, Conjuntos Habitacionais, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cosmópolis e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão abaixo, composta por 06 (seis) membros, profissionais das seguintes Secretarias: 2 (dois) membros técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (dois) membros técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, 1 (um) membro técnico da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e 1 (um) membro técnico da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária – Vigilância Sanitária – VISA, para Estudos de Loteamento e Conjuntos Habitacionais, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cosmópolis, que ficará assim disposta:

SECRETARIAS	MEMBROS	RG
Planejamento Urbano	Eric Moacir Giuzio	33.409.671-6
Planejamento Urbano	João Luiz de Campos	13.760.619-9
Obras e Habitação	Nádia Baptista de Barros	17.374.802-8
Obras e Habitação	Rogério Abade	30.661.253-X
Negócios Jurídicos	Gabriel Cavalcante Trentin	45.753.646
Saúde Comunitária - VISA	Edimar Lopes de Almeida	24.134.613-7

Art. 2º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.881, de 22 de julho de 2022.

Decreto nº 5.979/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Decreto nº 5.979/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.981, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a mudança no sentido de direção de vias pública e da outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI e IX, artigo 5º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.000, de 19 de maio de 2020, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

CONSIDERANDO o disposto no incisos I e II, do art. 6º e II, III e XVI, do art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Francisco Cesário de Azevedo no trecho compreendido entre as ruas Santo Rizzo e Monte Castelo.

Art. 2º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Dos Expedicionários no trecho compreendido entre as ruas Ataliba de Carvalho e Dr. Luiz Nicolau Nolandí.

Art. 3º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua 7 de Abril no trecho compreendido entre as ruas Baronesa Geraldo de Resende e Monte Castelo.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito já realizou as alterações de placas de sinalizações vertical e pintura de sinalização horizontal.

Art. 5º Os motoristas terão até o dia 31 de março de 2023 (30 dias) para adaptação das mudanças no sentido de fluxo das vias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º do Decreto nº 5.913 de 06 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.986, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de março de 2023 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de março de 2023, em R\$ 59,62 (cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

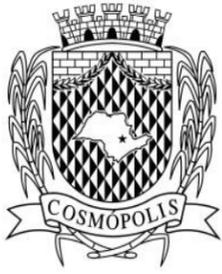
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no **Concurso Público nº 001/2019** para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: **06.03.2023 (segunda-feira)**

Local: **Setor de Recursos Humanos**

Horário: **09h00min**

Função: **Cuidador Infantil**

Candidato Classificado em 67º ao 68º lugar

67º- Milena Cristina da Silva

68º- Jéssyca Alcantara Antunes

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 01 de março de 2023

Rosa Cristina Mascaró
Presidente da Comissão de Concurso Público



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias do Município de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
03/03/2023 às 09h00min	16/03/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
16/03/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **O Município de Cosmópolis e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias do Município de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete:01.01.01.04.122.0020.2.032.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 12

Negócios Jurídicos:01.02.01.02.61.0002.2.002.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 24

Planejamento:01.03.01.15.451.0003.2.002.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 39

Obras:01.04.01.15.451.0003.2.048.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 62

Finanças:01.05.01.04.123.0002.2.053.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 84

Governo e Comunicação:01.06.01.04.131.0002.2.002.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 102

Administração: 01.07.01.04.122.0002.2.054.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 125

Segurança Pública:01.08.01.06.181.0004.2.055.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 170

Educação:01.09.01.12.122.0005.2.057.3.3.90.30.22-1.200.0099 – 202

Saúde:01.10.01.10.122.0007.2.080.3.3.90.30.22-1.310.0000 – 360

Promoção Social:01.11.01.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.22-1.510.0000 – 447

Serviços Públicos:01.12.01.15.452.0031.2.077.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 528

Esportes:01.16.01.27.813.0006.2.046.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 629

Saneamento Básico:01.13.01.17.512.0003.2.074.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 560

Ind. e Comer, Turismo, Ger. De Emprego e Renda:01.14.01.23.691.0009.2.073.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 589

Cultura:01.15.01.13.392.0066.2.049.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 609

Agricultura e Meio Ambiente:01.17.01.18.542.0010.2.042.3.3.90.30.22-1.110.0000 – 651

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 - A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - O (s) produto (s)/serviço (s) ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL DO LOTE, MARCA**; conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais (0,00)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal daponente;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1- DAS PESQUISAS

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmetlicitacoes.com.br.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Administração e Governo**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rita de Cássia Alves Castro, CPF nº 294.135.308-90, Auxiliar de Serviços - Efetiva, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

18 - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

18.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

19 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

19.1 A entrega dos materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

19.2 Os materiais quando solicitados deverão ser entregues no local e horário indicado na Autorização de Fornecimento.

19.3 O prazo mencionado no item 19.1 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



19.4 Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

19.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade

19.7 Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO MUNICIPAL sito a Rua: João Aranha, nº 869 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-009, de 2ª a 6ª feira - das 07:00 às 15:30h. Fone: (19) 3872-1315 com Rita de Cássia.

19.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em possibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;

19.10 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento do produto no local de entrega, sem cobrança de taxa.

19.11 A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

19.12 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

19.13 As Notas Fiscais deverão ser também encaminhadas para o email: almoxaricentral@gmail.com,

19.14 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

19.15 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

19.16 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.16.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.16.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.17 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



19.18 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

20.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

20.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

21 - DO TERMO DE ATA

21.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

21.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

21.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

21.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

22 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

22.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

22.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

22.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

22.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;

22.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



22.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

22.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

23.5 As multas previstas no subitem 23.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



24. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

24.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no descritivo dos itens, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após realização da sessão, **Amostra (s) e Documento (s)** sendo:

- a) Lote I – Todos os itens
- b) Lote II – Todos os itens
- c) Lote III – Todos os itens
- d) Lote IV – Todos os itens
- e) Lote V – Itens 1,3 e 6
- f) Lote VI – Itens 4,9,18,19,20,21,22,26,27,28 e 29

Observação: PARA OS LOTES 2, 3 e 4 - PODERÁ APRESENTAR SOMENTE 1 (UMA) AMOSTRA, CASO OS PRODUTOS FOREM DA MESMA MARCA

24.1.1 Não sendo aprovadas as amostras e laudos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

24.2 Deverão ser entregues no mesmo prazo previsto no item 24.1, os laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, em cópia autenticada ou em seu original.

24.3 A Licitante vencedora dos Lotes 01 e 03 deverá apresentar Autorização e funcionamento da empresa, específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, compatível com os itens que compõe o objeto da licitação. A autorização deverá ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante. Deverá ser entregues no mesmo prazo previsto no item 24.1.

24.4 As Amostras e Laudos devem ser entregues, mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no setor de Compras e Licitações localizado no Paço Municipal sito a Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027 – Telefone: 3812-8045, das 09:00 as 16:00 horas.

24.5 As amostras e laudos entregues deverão estar sempre identificadas com Razão Social da Empresa, CNPJ, Nº do PREGÃO, Nº DO LOTE E ITEM, e **acompanhadas de documento-protocolo, em duas vias, onde serão listadas.**

24.6 Se algum produto apresentado pela empresa, como amostra, for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

24.7 O Setor Responsável (Técnico Responsável) fará a análise dos produtos e laudos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, aprovando ou contra-indicando os lotes/itens através Atestado de Aceitação;

24.8 **TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES COMO AMOSTRAS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.**

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

25.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

25.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 02 de Março de 2023.

.....
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias do Município de Cosmópolis.**

2. Especificação do (s) produto (s) ou/serviço (s):

LOTE 1				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.514	galão	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE COM NO MÍNIMO 2,0 A 2,5%: EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS, PARA USO GERAL, INDICADO PARA DESINFETAR PISOS, PAREDES, RALOS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES FIXAS SUJEITAS A CONTAMINAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM NA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH PURO), DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CLORO ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE PH EM MEIO AQUOSO, E LAUDO DE TOXIDADE ORAL AGUDA E LAUDO QUE COMPROVE A ATIVIDADE VIRUCIDA FRENTE A CEPA DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2	2.400	Frasco	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE COM NO MÍNIMO 2,0 A 2,5%: EMBALAGEM FRASCO DE 01 LITRO, PARA USO GERAL, INDICADO PARA DESINFETAR PISOS, PAREDES, RALOS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES FIXAS SUJEITAS A CONTAMINAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM NA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH PURO), DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CLORO ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE PH EM MEIO AQUOSO, E LAUDO DE TOXIDADE ORAL AGUDA E LAUDO QUE COMPROVE A ATIVIDADE VIRUCIDA FRENTE A CEPA DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
3	2.880	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: COM 1 LITRO, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODORE CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68° A 72° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NÚMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS,	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



			APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA DO CERTIFICADO DO INOR; CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ACELERADA DS SUBSTÂNCIA TESTE; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO, LAUDO DE TOXICIDADE ORAL AGUDA; LAUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO CUTÂNEA AGUDA E DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO OCULAR E LAUDO QUE COMPROVE A ATIVIDADE VIRUCIDA FRENTE A CEPA DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
4	280	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO: RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 92,8° INPM, PH DE NO MÍNIMO 6,0 A 8,0. VALIDADE DE 36 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 1 LITRO, AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, ENTRE OUTRAS DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM DE FORMA QUE NÃO SE APAGUEM COM O TEMPO.	
5	20	Galão	AMACIANTE PARA ROUPAS, NA COR AZUL, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, COMPOSTO POR CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA. EMBALADO EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES	
6	1.813	galão	DESINFETANTE LIQUIDO LEITOSO, BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL; COM PH 7,0 +/- 1,0; TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS; ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO; PRINCÍPIO ATIVO: QUARTENÁRIO DE AMONIA 0,5 %. COR: ROSA; AROMA: LAVANDA OU SIMILAR; EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA RESISTENTE, PRODUZIDA DE MATERIAL RECICLÁVEL E GRADUADA, CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO; ROTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PRECAUÇÕES; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS E NÚMERO DO CEATOX; NUMERO DO LOTE; VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS E AO FUNGO TRICHOPHYLON MENTAGROPHYTES; E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO - CATIÔNICO, DETERMINAÇÃO DE PH PURO, DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE TÉRMICA E AO AR, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA /VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
7	500	Frasco	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL, CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E RESISTENTE COM 1.000 ML DO PRODUTO COM TAMPA ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/ CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, N° DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS, A INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS,	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



			APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A EFICÁCIA DO PRODUTO FRENTE ÀS CEPAS ESPECÍFICAS DE SAMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
8	372	frasco	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPAS DOSADORAS, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CGC DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO E A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO – ANIÔNICO; CÓPIA DO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE; CÓPIA DO LAUDO DE POTENCIAL DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓPIA DO CERTIFICADO DO PRODUTO EMITIDO PELO FABRICANTE.
9	1.414	galão	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA CONTENDO 5000 ML, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CGC DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO E A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO – ANIÔNICO; CÓPIA DO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE; CÓPIA DO LAUDO DE POTENCIAL DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓPIA DO CERTIFICADO DO PRODUTO EMITIDO PELO FABRICANTE.
10	586	galão	CLORO, SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%, C/ ASPECTO LÍMPIDO, ODORES CARACTERÍSTICOS, E COR AMARELADA, C/ CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE C/ COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E C/ ROSCA, CONTENDO 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.
11	30	frasco	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO QUE PROPORCIONA UM BRILHO NATURAL, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, EXCETO PARA LAMINADOS DE MADEIRA. COMPOSTO POR PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA EMBALAGEM INFORMações DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA. O LICITANTE





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



			DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE OCULAR PRIMARIA E CUTANIA PRIMARIA.	
12	269	Unidades	MULTI INSETICIDA FRASCO DE 300ML AEROSOL COM TRAVA DE SEGURANÇA, A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS E O MOSQUITO DA DENGUE DESCRITO NA EMBALAGEM, COMPOSTO PELOS INGREDIENTES: PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, ESPESSANTE, ÁGUA, ANTIOXIDANTES, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, E PROPELENTES DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE EXPEDIDO PELA ANVISA.	
13	10	frasco	LIMPA ALUMÍNIO, PH ± ENTRE 4 A 5. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPA PUSH PULL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, E VEÍCULO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MS. RÓTULO / EMBALAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
14	5	frasco	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTI EMBAÇANTE, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 OE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTES, CORANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO, ASPECTO LÍQUIDO DE COR AZUL, PH ENTRE 9,0 E 10,0, DENSIDADE ENTRE 0,960 A 1000 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML, TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO, DE ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DE PH PURO COM RESULTADO E DE DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE RELATIVA.	
15	1.749	frasco	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR, ALQUILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, SOLVENTES, SINERGISTA, NEUTRALIZANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, ASPECTO LÍQUIDO DE COR AZUL, PH PURO ENTRE 9,0 E 10,0, DENSIDADE ENTRE 0,98 A 1,000 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA DO LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO, DE ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DE PH PURO COM RESULTADO E DE DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE RELATIVA.	
16	216	frasco	LUSTRA MÓVEIS: CREMOSO NA COR BRANCA OPACA, COM ESSÊNCIA DE LAVANDA. DEVERÁ POSSUIR UM PH PURO ENTRE 7 E 9. NÃO INFLAMÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ETHYLENEDIAMENETETRAACETIC ACID, 5-CLORO-2-METHYL-2HISOTHIAZOL-3-ONE AND 2-METHYL -2H-ISOTHIAZOL-3-ONE, SODIUM HYDROXIDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO; TAMPA FLIP TOP, NÚMERO DO CEATOX, MARCA, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO DESCRITAS NO EDITAL, QUANTO AO ASPECTO, ESTADO FÍSICO E COLORAÇÃO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO DE SOLUÇÃO PURA E SOLUÇÃO 1% EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
17	141	Unidades	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; AROMA CITRUS, ERVA DOCE OU PÉTALAS DE ROSA. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E GÁS PROPELENTE. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ESTADO FÍSICO LÍQUIDO PREMIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH. 6,00 A 7,00, VISCOSIDADE SINEMÁTICA 1,30 A 1,80 CST À 40°C PRESSÃO INTERNA 35 A 55 PSI A 25°C DENSIDADE 0,83 A 0,87G/CM3 TAXA DE LIBERAÇÃO 70 A 110 G/MINUTO, FRASCO DE 360 ML/ 240G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OU	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

			NOTIFICAÇÃO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE EXPEDIDO PELA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ DO PRODUTO.
18	445	Pacote	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO: PACOTE COM 5 BARRAS DE NO MÍNIMO 200 G, PRODUTO DE MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: NEUTRO E ISENTO DE CORANTES; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA; EMBALAGEM: BARRA DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, TENDO SUAS ABAS INTERNAS E EXTERNAS LACRADAS COM FITA GOMADA OU OUTRO MÉTODO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTAR QUE O PRODUTO É DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ALCALINIDADE ÓXIDO DE SÓDIO PELO PROCEDIMENTO POP-LFQ 46.03; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH EM MEIO AQUOSO (PH 1%), COMPROVANDO RESULTADO ABAIXO DE 10.5 (MÉDIA +/- DP) PELO PROCEDIMENTO POP-LFQ 30.07; ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DÉRMICA EM HUMANOS QUE ESTEJA DE ACORDO COM A NBR ISO/IEC 17035; LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E LAUDO DE SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA CONDUZIDOS PELO MÉTODO <i>PATCH TEST</i> , ALÉM DE COMPROVAR SUA SEGURANÇA PERANTE AO ÓRGÃO FEDERAL ANVISA E SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO. TODOS OS LAUDOS/ ENSAIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
19	1.853	caixa	LAVA ROUPAS EM PÓ TRIPLA AÇÃO, INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 900 GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A DETERMINAÇÃO DE PH EM MEIO AQUOSO (PH 1%), ENSAIO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS E PESQUISA DE PATÓGENOS E AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
20	30	frasco	SAPONÁCEO EM PÓ, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE COZINHA, BANHEIRO E PISOS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 GRS., OPACO E COM TAMPA FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
21	560	galão	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OUNOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



22	20	Frasco	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS, EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO, 1 LITRO. PRODUTO COMPOSTO DE DESTILADO DE PETRÓLEO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR E ODORES CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MS. O RÓTULO / EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.	
23	180	frasco	ÁLCOOL GEL 70º GLICERINADO; PRONTO USO; SEM ENXAGUE; SECAGEM RÁPIDA; INCOLOR; ATÓXICO; QUE APRESENTE UM ODORES CARACTERÍSTICO; COM PH BALANCEADO DE 7,0 A 8,5; QUE SEJA INDICADO PARA HIGIENE E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS; ALTO PODER GERMICIDA; COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, GLYCERIN, CARBORMER, DENATONIUM BEONZOATE, TRIETHANOLAMINE, PROPYLENE GLYCOL, AQUA (WATER); VALIDADE: NO MÍNIMO DE 36 MESES; EMBALAGEM: FRASCO RESISTENTE CONTENDO 500ML; RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, MODO DE UTILIZAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH EM MEIO AQUOSO, TESTE DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, CONTAGEM DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ACELERADA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
24	120	galão	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: COM 5 LITROS, SOLUÇÃO ANTISÉPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODORES CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68º A 72º INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENDO 5 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NÚMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA DO CERTIFICADO DO INOR; CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ACELERADA DS SUBSTÂNCIA TESTE; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO, LAUDO DE TOXICIDADE ORAL AGUDA; LAUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO CUTÂNEA AGUDA E DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
25	1.242	galão	SABONETE LÍQUIDO: PARA PRONTO USO, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS MÃOS, GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR AZUL, NA FRAGRÂNCIA TALCO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALONAMIDA, COCOAMIDO, PERFUME, AGENTE EMOLIENTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. PH ENTRE 6,5 E 7,5 E TEOR DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS ACIMA DE 4,5%. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA ANVISA PARA COMPROVAR IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMÁRIA.	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

26	72	frasco	SABONETE LÍQUIDO PARA USO INFANTIL; FORMULA SUAVE, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, ÁGUA DESTILADA; DEIONIZADA S/ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO; PARA HIGIENE CORPORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.
27	1.440	Unidade	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 85 GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO/ EMBALAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
28	104	Unidade	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, PRONTO USO, INODORO E NEUTRO, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, QUE PERMITA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. O USO É INDICADO PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ETC. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TRICLOSAN 0,5%, UMECTANTE, ESPESSANTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, N.º DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. EMBALAGEM REFIL DE 800 ML. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS; RELATÓRIO DE ENSAIO DE CONTAGEM DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS; ESTUDO DA ESTABILIDADE ACELERADA E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
29	50	Galão	LIMPA PEDRAS 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.
30	36	galão	LIMPA PISO 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OUNOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.

LOTE 2 – SACO PARA LIXO “RESIDUO DOMICILIAR”

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.000	pacote	SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO , CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILIAR DENTRO DE SUA VALIDADE.	
2	168	pacote	SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



			LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILIAR DENTO DE SUA VALIDADE.
3	924	pacote	SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILIAR DENTO DE SUA VALIDADE.
4	845	pacote	SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63X80CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILIAR DENTO DE SUA VALIDADE.
5	20	pacote	SACO DE LIXO 240 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 115X115CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 72 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILIAR DENTRO DE SUA VALIDADE.

LOTE 3 – SACO PARA LIXO “INFECTANTE”

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
------	------	------	-----------	-------





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



1	250	pacote	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 100 LITROS - COM MEDIDAS 75X105 CM. UTILIZAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE II – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM SANFONA LATERAL PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUB-CLASSE 6.0 DA ABNT NBR 7500 EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO EMITIDO PELO I.P.T, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 9191.	
2	250	pacote	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 30 LITROS - COM MEDIDAS 59X62 CM. UTILIZAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE II – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM SANFONA LATERAL PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUB-CLASSE 6.0 DA ABNT NBR 7500 EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO EMITIDO PELO I.P.T, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 9191.	
3	350	pacote	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 50 LITROS - COM MEDIDAS 63X80 CM. UTILIZAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



		<p>9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE II – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM SANFONA LATERAL PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUB-CLASSE 6.0 DA ABNT NBR 7500 EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO EMITIDO PELO I.P.T, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 9191.</p>	
--	--	---	--

LOTE 4 – DESCARTÁVEIS				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	731	caixa	<p>COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA MASSA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL DO COPO EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/IPT E CÓPIA DO CERTIFICADO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELO IQB, LAUDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16.040:2018 QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE FALATOS, LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) NOS TERMOS DA RDC NUMERO 56, DE 16/11/2012 DA ANVISA E LAUDO QUE COMPROVE A ATOXICIDADE DO PRODUTO PARA OS SEGUINTE ELEMENTOS: ARSÊNIO (AS), BÁRIO (BA), CÁDMIO (CD), CROMO (CR), ANTIMÔNIO (SB), SELÊNIO (SE), CHUMBO (PB) E MERCÚRIO (HG), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	
2	208	caixa	<p>.COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA</p>	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

		<p>ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA MASSA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL DO COPO EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/IPT E CÓPIA DO CERTIFICADO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELO IQB, LAUDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16.040:2018 QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE FTALATOS, LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) NOS TERMOS DA RDC NUMERO 56, DE 16/11/2012 DA ANVISA E LAUDO QUE COMPROVE A ATOXICIDADE DO PRODUTO PARA OS SEGUINTE ELEMENTOS: ARSÊNIO (AS), BÁRIO (BA), CÁDMIO (CD), CROMO (CR), ANTIMÔNIO (SB), SELÊNIO (SE), CHUMBO (PB) E MERCÚRIO (HG), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	
--	--	--	--

LOTE 5 - PAPEIS				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	5.288	fardo	<p>TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, 02 DUAS DOBRAS, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-7, MEDINDO: 23 CM X 21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. COM: 1.000 FOLHAS, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO, EM %, > 86,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; PINTAS, EM MM²/M < 3,0 CONF. NORM NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 5,0 CONF. NBR ISO 12625-8:2012. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO DA CESTINHA, EM G ÁGUA/ G DE PAPEL > 6,0 CONF NBR ISO 12625-8:2012; FUROS EM MM²/M² < 5 CONF. NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO, PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) > 90,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; GRAMATURA > 28,0 CONFORME NBR NM-ISO 536:2000. ACONDICIONADO EM FARDO KRAFT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM: MARCA, TAMANHO, NUMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DE 100% CELULOSE VIRGEM, CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO FSC. EMBALAGEM INTERNA: CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE FECHADOS, COM ABERTURA LATERAL PICOTADA EXPRESSA NA EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 CONTENDO: CONTAGEM DE BACTÉRIAS AEROBIAS MESOFILAS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, PESQUISA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PESQUISA DE CLOSTRIDIUM SP, PESQUISA DE CLOSTRIDIOS SULFITO REDUTORES, PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS E CONTAGEM DE BACTÉRIAS ESPORULADAS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO, LAUDOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA E RELATÓRIOS DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DÉRMICA E ESTUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA REPETIDA, CONFORME ABNT 15134, AMBOS COM NÚMEROS DO RESPECTIVO LOTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DENTRO DA VALIDADE (REFERENCIA: FSC, CERFLOR), EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO. E DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO.</p>	
2	30	caixa	<p>PAPEL TOALHA BRANCA, GOFRADO, EM BOBINA MEDINDO 20CM DE LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), GOFRADO, COM ALVURA COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 85% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, GRAMATURA SUPERIOR A 35 G/M2 CONFORME ABNT NBR NM ISO 536:2000, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS CADA,</p>	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



			NA CAIXA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA CAIXA DE FORMA LEGÍVEL.
3	1.924	fardo	PAPÉL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO, CONFORME ABNT NBR, CLASSE 01 CONF. ABNT NBR 15464-2, MEDINDO 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 27 CONF. ABNT NBR NM ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA > 87 CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), ≤ 5,5 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) ≥ 120,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM ² /M ² , ≤ 5,0 CONF. ABNT NBR 8259:2002, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S ≤ 5,0 CONF. NBR 12625-8:2012. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS (16X4). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 CONTENDO: CONTAGEM DE BACTERIAS AEROBIAS MESOFILAS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, PESQUISA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CX1, PESQUISA DE CLOSTRIDIUM SP, PESQUISA DE CLOSTRIDIOS SULFITO REDUTORES, PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS E CONTAGEM DE BACTÉRIAS ESPORULADAS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO, LAUDOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA E RELATÓRIOS DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DÉRMICA E ESTUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA REPETIDA CONFORME ABNT 15134, AMBOS COM NÚMEROS DO RESPECTIVO LOTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DENTRO DA VALIDADE (REFERENCIA: FSC, CERFLOR), EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO. E DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO.
4	222	pacote	GUARDANAPO DE PAPÉL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 33 CM, FOLHA SIMPLES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DEMARCAÇÃO PARA ABERTURA DO PACOTE E RETIRADA INDIVIDUAL DO GUARDANAPO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
5	72	Pacote	PAPÉL TOALHA 20CMX22CM - PARA USO CULINÁRIO FOLHA DUPLA, PACOTE COM DOIS ROLOS
6	9.000	rolo	PAPÉL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO, CONFORME ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS CLASSE 01 CONF. ABNT NBR 15464-10, MEDINDO 10 CM X 300 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 29 CONF. ABNT NBR NM ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA > 85 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), ≤ 5,5 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) ≥ 120,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM ² /M ² , ≤ 5,0 CONF. ABNT NBR 8259:2002, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S ≤ 4,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 8,0. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 8 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 CONTENDO: CONTAGEM DE BACTERIAS AEROBIAS MESOFILAS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, PESQUISA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CX1, PESQUISA DE CLOSTRIDIUM SP, PESQUISA DE CLOSTRIDIOS SULFITO REDUTORES, PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS E CONTAGEM DE BACTÉRIAS ESPORULADAS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO, LAUDOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA E RELATÓRIOS DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DÉRMICA E ESTUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA REPETIDA





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/www.cosmopolis.sp.gov.br

		CONFORME ABNT 15134, AMBOS COM NÚMEROS DO RESPECTIVO LOTE.	
--	--	--	--

LOTE 6 – UTENSÍLIOS EM GERAL				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	6	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU DO TIPO SANFONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE	
2	72	Unidade	ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA IDEAL PARA ESCOVAR TANQUES E PAREDES, TEXTURA ANTIDERRAPANTE COM APARÊNCIA DE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 11,6CM X 6,6CM X 4,1CM. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	
3	864	Pacote	ESPONJA DE AÇO COM FIOS MICRO ONDULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PACOTES COM 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 G NO MÍNIMO CADA PACOTE.	
4	3.313	Pacote	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	
5	1.260	Unidade	FLANELA (PARA LIMPEZA) - MEDIDAS MÍNIMAS: 38 X 28 CM, COM COSTURA NAS BORDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA CONSTATANDO: DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E MARCA.	
6	28	Maço	FÓSFORO CAIXA, ACENDEADOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, MAÇO C/10CXS TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; MAÇO COM 10 CAIXAS.	
7	20	unidade	MANGUEIRA PARA JARDIM, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM EM GERAL, NA COR LARANJA, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COMPOSTAS DE ESGUICHO E TERMINAL DE TORNEIRA DE 3/4. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 50 METROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE COMO MARCA, TELEFONE, SITE, ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS.	
8	12	unidade	PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24CM X COMPRIMENTO 22CM X ALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	
9	5.040	unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, LAVADO EM PROCESSO AQUECIDO COM ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NO PROCESSO DE JIGUER, COSTURADO / FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 80X58CM, COM GRAMATURA DE 175 G, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 G. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COSTURADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO.	
10	465	unidade	PANO DE PRATO BRANCO S/ ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 60 X 70CM, COSTURADO C/ BAINHA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	
11	254	rolo	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL, NAS CORES VERDE, AZUL OU LARANJA, FABRICADO COM POLIÉSTER E VISCOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 G/M². PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 300MTS UNIDADES, EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	
12	100	pacote	PRENDEDOR DE ROUPAS SEM MOLAS, CORPO 100% MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA. DEVERÁ SER INDICADO PARA ROUPAS LEVES E PESADAS, COM DUAS FORMAS DE USO ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E O NÚMERO DO CNPJ.	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



13	12	unidade	PULVERIZADOR 500ML BORRIFADOR IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM JARDINAGEM E LIMPEZA EM GERAL,CAPACIDADE DE 500 ML.
14	10	unidade	PULVERIZADOR 2 LTS BORRIFADOR IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM JARDINAGEM E LIMPEZA EM GERAL,CAPACIDADE DE 2 LTS.
15	22	unidade	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM.
16	102	unidade	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM.
17	10	unidade	REFIL RODO ESPUMA MÁGICO 38 CM
18	14	unidade	RODO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 100 CM, COM BORRACHA DUPLA CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO APROX 1,40MT, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.
19	50	unidade	RODO C/ BASE DE ALUMÍNIO 38CM - MEDINDO 38CM X 3CM X 3CM; BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, C/ SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, C/ ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA EDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
20	80	unidade	RODO C/ BASE DE ALUMÍNIO 58CM - MEDINDO 58CM X 3CM X 3CM; BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, C/ SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, C/ ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
21	50	unidade	RODO, COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM AS MEDIDAS COMP X LARG X ALT 40CM X 3CM X 3CM (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 1,5CM), COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, RESISTENTE. COM CABO (ROSQUEÁVEL À BASE) DE MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO. COM ROSCA EM PP E GANCHO PLASTICO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
22	80	unidade	RODO, COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, COM AS MEDIDAS COMP X LARG X ALT 60CM X 3CM X 3CM (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 1,5CM), COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, RESISTENTE. COM CABO (ROSQUEÁVEL À BASE) DE MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO. COM ROSCA EM PP E GANCHO PLASTICO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
23	130	unidade	RODO PUXA E SECA 60 CM
24	3	unidade	RODO MÁGICO LIMPA VIDROS CABO 96 CM ESPONJA 20X8CM
25	3	unidade	RODO MÁGICO PLÁSTICO VERDE E ESPUMA AMARELO 137,5 X 27,5 X 8CM
26	435	unidade	VASSOURA NYLON C/ PONTA DESFIADA TIPO NOVIÇA C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO C/ APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO C/ ROSCA P/ FIXAÇÃO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA, BASE C/ APROXIMADAMENTE 22CM, C/ NO MÍNIMO 50 TUFOS E C/ 40 FIOS CADA TUFOSAPROXIMADAMENTE.
27	474	unidade	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, CERDAS NATURAIS, COM LEQUE APROXIMADO DE 35CM, COMAMARRAÇÃO REFORÇADA DE NYLON OU ARAME, COM CABO PLASTIFICADO DE APROX. 1,20MT, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.
28	38	unidade	VASSOURA DE PELO 34CM P/ USO DOMÉSTICO C/ BASE PINTADA; DIMENSÕES: (C X L X A) 34CM X 4,5CM X 3,5CM C/ CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA C/ CABO DE MADEIRA CEDRO PLASTIFICADO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
29	50	unidade	VASSOURÃO COM CERDAS EM PVC OU EM PET ESTABILIZADO OU TORCIDO, COM CABO, SUPORTE(BASE) EM POLIPROPILENO, COM BOCAL ROSQUEÁVEL (PARA CABO), ALTURA 1,2M.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

30	2	unidade	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X 42CM X36,5CM	
31	18	unidade	COADOR DE PANO GRANDE, COADOR DE CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO, 13 CM DE DIÂMETRO E16 CM DE PROFUNDIDADE	
32	15	unidade	DESENTUPIDOR DE PIA	
33	50	unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA C/ SUPORTE - TIPO LAVATINA VASSOURINHA; ESCOVA EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA SUPORTE CILÍNDRICO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: (A X L X P) 35 X 10,5	
34	30	unidade	VELA DE FILTRO DE BARRO TRADICIONAL – FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM ASPARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA. CADA VELA FILTRA ENTRE 0,5 A 3 LITROS DE ÁGUA POR HORA DURANTE SUA VIDA ÚTIL DE 500 LITROS OU 6 MESES DE USO.	

LOTE 7 - TOALHAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	42	unidade	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TIPO FELPUDA DE UMA ÚNICA COR EM TONS CLAROS, MEDINDO NO MÍNIMO 45X70 COM ETIQUETA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA.	

LOTE 8 - LUVAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	686	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, BORRACHA DE LÁTEX, 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	
2	450	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO, BORRACHA DE LÁTEX, 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	
3	806	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, BORRACHA DE LÁTEX, 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	
4	350	Par	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA "M" C/ ANTIDERRAPANTE A PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, FORRADA, PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS DO GRUPO DE QUÍMICOS: AGRESSIVOS, BÁSICOS, DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E ÉTERES, PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEAS OLEADAS.	

LOTE 9

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	10	unidade	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO, EM RELEVO, DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO NAS CORES BRANCA OU PRETA.	
2	74	unidade	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO, EM RELEVO, DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO NAS CORES BRANCA OU PRETA.	
3	40	unidade	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO "ROLÃO", COM CAPACIDADE DE 300 A 500M, COR BRANCA, PLÁSTICO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E CHAVES, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PARA ABASTECER O PAPEL E SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DE SAÍDA DO PAPEL. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO INCLUSOS.	
4	84	unidade	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	
5	30	unidade	CESTO DE 50 LITROS, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO, EM RELEVO, DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO NAS CORES BRANCA OU PRETA.	

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no descritivo dos itens, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após realização da sessão, **Amostra (s) e Documento (s)** sendo:

- a) Lote I – Todos os itens
- b) Lote II – Todos os itens
- c) Lote III – Todos os itens
- d) Lote IV – Todos os itens
- e) Lote V – Itens 1,3 e 6
- f) Lote VI – Itens 4,9,18,19,20,21,22,26,27,28 e 29

Observação: PARA OS LOTES 2, 3 e 4 - PODERÁ APRESENTAR SOMENTE 1 (UMA) AMOSTRA, CASO OS PRODUTOS FOREM DA MESMA MARCA

1.1 Não sendo aprovadas as amostras e laudos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

2 Deverão ser entregues no mesmo prazo previsto no item 1, os laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, em cópia autenticada ou em seu original.

3 A Licitante vencedora dos Lotes 01 e 03 deverá apresentar Autorização e funcionamento da empresa, específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, compatível com os itens que compõe o objeto da licitação. A autorização deverá ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante. Deverá ser entregues no mesmo prazo previsto no item 1.

4 As Amostras e Laudos devem ser entregues, mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no setor de Compras e Licitações localizado no Paço Municipal sito a Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027 – Telefone: 3812-8045, das 09:00 as 16:00 horas.

5 As amostras e laudos entregues deverão estar sempre identificadas com Razão Social da Empresa, CNPJ, Nº do PREGÃO, Nº DO LOTE E ITEM, e **acompanhadas de documento-protocolo, em duas vias, onde serão listadas.**

6 Se algum produto apresentado pela empresa, como amostra, for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

7 O Setor Responsável (Técnico Responsável) fará a análise dos produtos e laudos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, aprovando ou contra-indicando os lotes/itens através Atestado de Aceitação;

8 TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES COMO AMOSTRAS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.514	galão	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE COM NO MÍNIMO 2,0 A 2,5%: EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS, PARA USO GERAL, INDICADO PARA DESINFETAR PISOS, PAREDES, RALOS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES FIXAS SUJEITAS A CONTAMINAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM NA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH PURO), DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CLORO ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE PH EM MEIO AQUOSO, E LAUDO DE TOXIDADE ORAL AGUDA E LAUDO QUE COMPROVE A ATIVIDADE VIRUCIDA FRENTE A CEPA DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
2	2.400	Frasco	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE COM NO MÍNIMO 2,0 A 2,5%: EMBALAGEM FRASCO DE 01 LITRO, PARA USO GERAL, INDICADO PARA DESINFETAR PISOS, PAREDES, RALOS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES FIXAS SUJEITAS A CONTAMINAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM NA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			AERUGINOSA, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH PURO), DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CLORO ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE PH EM MEIO AQUOSO, E LAUDO DE TOXIDADE ORAL AGUDA E LAUDO QUE COMPROVE A ATIVIDADE VIRUCIDA FRENTE A CEPA DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
3	2.880	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: COM 1 LITRO, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODORE CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68° A 72° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE ROSQUEAR CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NÚMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA DO CERTIFICADO DO INOR; CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ACELERADA DS SUBSTÂNCIA TESTE; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO, LAUDO DE TOXICIDADE ORAL AGUDA; LAUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO CUTÂNEA AGUDA E DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO OCULAR E LAUDO QUE COMPROVE A ATIVIDADE VIRUCIDA FRENTE A CEPA DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
4	280	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO: RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 92,8° INPM, PH DE NO MÍNIMO 6,0 A 8,0. VALIDADE DE 36 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA CONTENDO 1 LITRO, AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, ENTRE OUTRAS DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM DE FORMA QUE NÃO SE APAGUEM COM O TEMPO.			
5	20	Galão	AMACIANTE PARA ROUPAS, NA COR AZUL, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, COMPOSTO POR CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA. EMBALADO EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES			
6	1.813	galão	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO, BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL; COM PH 7,0 +/- 1,0; TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS; ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO; PRINCÍPIO ATIVO: QUARTENÁRIO DE AMONIA 0,5 %. COR: ROSA; AROMA: LAVANDA OU SIMILAR; EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA RESISTENTE, PRODUZIDA DE MATERIAL RECICLÁVEL E			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

			GRADUADA, CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO; ROTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PRECAUÇÕES; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS E NÚMERO DO CEATOX; NUMERO DO LOTE; VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS E AO FUNGO TRICHOPHYLON MENTAGROPHYTES; E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO – CATIONICO, DETERMINAÇÃO DE PH PURO, DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE TÉRMICA E AO AR, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA /VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
7	500	Frasco	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL, CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E RESISTENTE COM 1.000 ML DO PRODUTO COM TAMPA ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/ CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS, A INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A EFICÁCIA DO PRODUTO FRENTE ÀS CEPAS ESPECÍFICAS DE SAMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
8	372	frasco	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CGC DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A ANÁLISE DE			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			DETERMINAÇÃO DO PH PURO E A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO – ANIÔNICO; CÓPIA DO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE; CÓPIA DO LAUDO DE POTENCIAL DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓPIA DO CERTIFICADO DO PRODUTO EMITIDO PELO FABRICANTE.			
9	1.414	galão	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA CONTENDO 5000 ML, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CGC DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO E A ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO – ANIÔNICO; CÓPIA DO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE; CÓPIA DO LAUDO DE POTENCIAL DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓPIA DO CERTIFICADO DO PRODUTO EMITIDO PELO FABRICANTE.			
10	586	galão	CLORO, SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%, C/ ASPECTO LÍMPIDO, ODOUR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, C/ CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE C/ COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E C/ ROSCA, CONTENDO 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.			
11	30	frasco	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO QUE PROPORCIONA UM BRILHO NATURAL, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, EXCETO PARA LAMINADOS DE MADEIRA. COMPOSTO POR PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE OCULAR PRIMARIA E CUTANIA PRIMARIA.			
12	269	Unidades	MULTI INSETICIDA FRASCO DE 300ML AEROSOL COM TRAVA DE SEGURANÇA, A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS E O MOSQUITO DA DENGUE DESCRITO NA EMBALAGEM, COMPOSTO PELOS INGREDIENTES: PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, ESPESSANTE, ÁGUA, ANTIOXIDANTES, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, E PROPELENTES DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/www.cosmopolis.sp.gov.br

			FABRICANTE EXPEDIDO PELA ANVISA.			
13	10	frasco	LIMPA ALUMÍNIO, PH ± ENTRE 4 A 5. CAIXA EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPA PUSH PULL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, E VEÍCULO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MS. RÓTULO / EMBALAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
14	5	frasco	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTI EMBAÇANTE, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 OE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTES, CORANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO, ASPECTO LIQUIDO DE COR AZUL, PH ENTRE 9,0 E 10,0, DENSIDADE ENTRE 0,960 A 1000 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML, TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO, DE ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DE PH PURO COM RESULTADO E DE DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE RELATIVA.			
15	1.749	frasco	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR, ALQUILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, SOLVENTES, SINERGISTA, NEUTRALIZANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO, ASPECTO LIQUIDO DE COR AZUL, PH PURO ENTRE 9,0 E 10,0, DENSIDADE ENTRE 0,98 A 1,000 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA DO LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO, DE ANÁLISE DE DETERMINAÇÃO DE PH PURO COM RESULTADO E DE DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE RELATIVA.			
16	216	frasco	LUSTRA MÓVEIS: CREMOSO NA COR BRANCA OPACA, COM ESSÊNCIA DE LAVANDA. DEVERÁ POSSUIR UM PH PURO ENTRE 7 E 9. NÃO INFLAMÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ETHYLENEDIAMENETETRAACETIC ACID,5-CLORO-2-METHYL-2HISOTHIAZOL-3-ONE AND 2-METHYL -2H-ISOTHIAZOL-3-ONE, SODIUM HYDROXIDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO; TAMPA FLIP TOP, NÚMERO DO CEATOX, MARCA, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO DESCRITAS NO EDITAL, QUANTO AO ASPECTO, ESTADO FÍSICO E COLORAÇÃO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO DE SOLUÇÃO PURA E SOLUÇÃO 1% EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
17	141	Unidades	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; AROMA CITRUS, ERVA DOCE OU PÉTALAS DE ROSA. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E GÁS PROPELENTE. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICO ESTADO FÍSICO LÍQUIDO PREMIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH. 6,00 A 7,00, VISCOSIDADE SINEMÁTICA 1,30 A 1,80 CST À 40°C PRESSÃO INTERNA 35 A 55 PSI A 25°C DENSIDADE 0,83 A 0,87G/CM3 TAXA DE LIBERAÇÃO 70 A 110 G/MINUTO, FRASCO DE 360 ML/ 240G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA DO			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE EXPEDIDO PELA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ DO PRODUTO.			
18	445	Pacote	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO: PACOTE COM 5 BARRAS DE NO MÍNIMO 200 G, PRODUTO DE MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: NEUTRO E ISENTO DE CORANTES; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA; EMBALAGEM: BARRA DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, TENDO SUAS ABAS INTERNAS E EXTERNAS LACRADAS COM FITA GOMADA OU OUTRO MÉTODO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTAR QUE O PRODUTO É DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ALCALINIDADE ÓXIDO DE SÓDIO PELO PROCEDIMENTO POP-LFQ 46.03; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH EM MEIO AQUOSO (PH 1%), COMPROVANDO RESULTADO ABAIXO DE 10.5 (MÉDIA +/- DP) PELO PROCEDIMENTO POP-LFQ 30.07; ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DÉRMICA EM HUMANOS QUE ESTEJA DE ACORDO COM A NBR ISO/IEC 17035; LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E LAUDO DE SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA CONDUZIDOS PELO MÉTODO <i>PATCH TEST</i> , ALÉM DE COMPROVAR SUA SEGURANÇA PERANTE AO ÓRGÃO FEDERAL ANVISA E SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO. TODOS OS LAUDOS/ ENSAIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
19	1.853	caixa	LAVA ROUPAS EM PÓ TRIPLA AÇÃO, INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 900 GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A DETERMINAÇÃO DE PH EM MEIO AQUOSO (PH 1%), ENSAIO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS E PESQUISA DE PATÓGENOS E AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
20	30	frasco	SAPONÁCEO EM PÓ, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE COZINHA, BANHEIRO E PISOS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 GRS., OPACO E COM TAMPA FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
21	560	galão	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.			
22	20	Frasco	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS, EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO, 1 LITRO. PRODUTO COMPOSTO DE DESTILADO DE PETRÓLEO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MS. O RÓTULO / EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.			
23	180	frasco	ÁLCOOL GEL 70° GLICERINADO; PRONTO USO; SEM ENXAGUE; SECAGEM RÁPIDA; INCOLOR; ATÓXICO; QUE APRESENTE UM ODOR CARACTERÍSTICO; COM PH BALANCEADO DE 7,0 A 8,5; QUE SEJA INDICADO PARA HIGIENE E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS; ALTO PODER GERMICIDA; COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, GLYCERIN, CARBORMER, DENATONIUM BEONZOATE, TRIETHANOLAMINE, PROPYLENE GLYCOL, AQUA (WATER); VALIDADE: NO MÍNIMO DE 36 MESES; EMBALAGEM: FRASCO RESISTENTE CONTENDO 500ML; RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, MODO DE UTILIZAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH EM MEIO AQUOSO, TESTE DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, CONTAGEM DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ACELERADA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
24	120	galão	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: COM 5 LITROS, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODOR CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68° A 72° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENTO 5 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NÚMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO CÓPIA DO CERTIFICADO DO INOR; CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE ATIVO; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PH PURO; LAUDO DE			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ACELERADA DS SUBSTÂNCIA TESTE; LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO, LAUDO DE TOXICIDADE ORAL AGUDA; LAUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO CUTÂNEA AGUDA E DE IRRITAÇÃO E CORROSÃO OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
25	1.242	galão	SABONETE LÍQUIDO: PARA PRONTO USO, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS MÃOS, GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR AZUL, NA FRAGRÂNCIA TALCO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALONAMIDA, COCOAMIDO, PERFUME, AGENTE EMOLIENTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. PH ENTRE 6,5 E 7,5 E TEOR DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS ACIMA DE 4,5%. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, N° DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, N° DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA ANVISA PARA COMPROVAR IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMÁRIA.			
26	72	frasco	SABONETE LÍQUIDO PARA USO INFANTIL; FORMULA SUAVE, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, ÁGUA DESTILADA; DEIONIZADA S/ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO; PARA HIGIENE CORPORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.			
27	1.440	Unidade	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 85 GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO/ EMBALAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
28	104	Unidade	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, PRONTO USO, INODORO E NEUTRO, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, QUE PERMITA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. O USO É INDICADO PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ETC. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TRICLOSAN 0,5%, UMECTANTE, ESPESSANTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, N.º DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. EMBALAGEM REFIL DE 800 ML. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO QUE COMPROVE A AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS; RELATÓRIO DE ENSAIO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS; ESTUDO DA ESTABILIDADE ACELERADA E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
29	50	Galão	LIMPA PEDRAS 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.			
30	36	galão	LIMPA PISO 5 LITROS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, REGISTRO OUNOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE EXPEDIDA PELA ANVISA, ASSIM COMO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E FISPQ QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES.			
Valor Total do Lote 1 R\$.....(.....)						





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE 2 – SACO PARA LIXO “RESIDUO DOMICILIAR”						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.000	pacote	SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE.			
2	168	pacote	SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE.			
3	924	pacote	SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE.			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



4	845	pacote	SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63X80CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE.			
5	20	pacote	SACO DE LIXO 240 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 115X115CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 72 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6/2013 E CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE.			
Valor Total do Lote 2 R\$.....(.....)						

LOTE 3 – SACO PARA LIXO “INFECTANTE”						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	250	pacote	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 100 LITROS - COM MEDIDAS 75X105 CM. UTILIZAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE II – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			<p>DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM SANFONA LATERAL PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUB-CLASSE 6.0 DA ABNT NBR 7500 EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO, CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO EMITIDO PELO I.P.T, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 9191.</p>			
2	250	pacote	<p>SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 30 LITROS - COM MEDIDAS 59X62 CM. UTILIZAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE II – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM SANFONA LATERAL PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUB-CLASSE 6.0 DA ABNT NBR 7500 EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO EMITIDO PELO I.P.T, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 9191.</p>			
3	350	pacote	<p>SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 50 LITROS - COM MEDIDAS 63X80 CM. UTILIZAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191</p>			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			<p>(05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE II – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM SANFONA LATERAL PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUB-CLASSE 6.0 DA ABNT NBR 7500 EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO EMITIDO PELO I.P.T, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 9191.</p>			
Valor Total do Lote 3 R\$.....(.....)						

LOTE 4 – DESCARTÁVEIS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	731	caixa	<p>COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA MASSA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL DO COPO EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/IPT E CÓPIA DO</p>			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

			CERTIFICADO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELO IQB, LAUDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16.040:2018 QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE FTALATOS, LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) NOS TERMOS DA RDC NUMERO 56, DE 16/11/2012 DA ANVISA E LAUDO QUE COMPROVE A ATOXICIDADE DO PRODUTO PARA OS SEGUINTE ELEMENTOS: ARSÊNIO (AS), BÁRIO (BA), CÁDMIO (CD), CROMO (CR), ANTIMÔNIO (SB), SELÊNIO (SE), CHUMBO (PB) E MERCÚRIO (HG), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
2	208	caixa	.COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA MASSA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL DO COPO EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/IPT E CÓPIA DO CERTIFICADO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELO IQB, LAUDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16.040:2018 QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE FTALATOS, LAUDO ATESTANDO NIVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) NOS TERMOS DA RDC NUMERO 56, DE 16/11/2012 DA ANVISA E LAUDO QUE COMPROVE A ATOXICIDADE DO PRODUTO PARA OS SEGUINTE ELEMENTOS: ARSÊNIO (AS), BÁRIO (BA), CÁDMIO (CD), CROMO (CR), ANTIMÔNIO (SB), SELÊNIO (SE), CHUMBO (PB) E MERCÚRIO (HG), EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
Valor Total do Lote 4 R\$.....(.....)						

LOTE 5 - PAPÉIS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	5.288	fardo	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, 02 DUAS DOBRAS, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-7, MEDINDO: 23 CM X 21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. COM: 1.000 FOLHAS, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO, EM %, > 86,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; PINTAS, EM MM²/M < 3,0 CONF. NORM NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 5,0 CONF. NBR ISO 12625-8:2012. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO DA CESTINHA, EM G ÁGUA/ G DE PAPEL > 6,0 CONF NBR ISO 12625-8:2012; FUROS EM MM²/M² < 5 CONF. NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; RESISTÊNCIA A			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			<p>TRAÇÃO A ÚMIDO, PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) > 90,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; GRAMATURA > 28,0 CONFORME NBR NM-ISO 536:2000. ACONDICIONADO EM FARDO KRAFT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM: MARCA, TAMANHO, NUMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DE 100% CELULOSE VIRGEM, CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO FSC. EMBALAGEM INTERNA: CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE FECHADOS, COM ABERTURA LATERAL PICOTADA EXPRESSA NA EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 CONTENDO: CONTAGEM DE BACTERIAS AEROBIAS MESOFILAS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, PESQUISA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PESQUISA DE CLOSTRIDIUM SP, PESQUISA DE CLOSTRIDIOS SULFITO REDUTORES, PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS E CONTAGEM DE BACTÉRIAS ESPORULADAS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO, LAUDOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA E RELATÓRIOS DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DÉRMICA E ESTUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA REPETIDA, CONFORME ABNT 15134, AMBOS COM NÚMEROS DO RESPECTIVO LOTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DENTRO DA VALIDADE (REFERENCIA: FSC, CERFLOR), EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO. E DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO.</p>			
2	30	caixa	<p>PAPEL TOALHA BRANCA, GOFRADO, EM BOBINA MEDINDO 20CM DE LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), GOFRADO, COM ALVURA COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 85% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, GRAMATURA SUPERIOR A 35 G/M2 CONFORME ABNT NBR NM ISO 536:2000, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS CADA, NA CAIXA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA CAIXA DE FORMA LEGÍVEL.</p>			
3	1.924	fardo	<p>PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO, CONFORME ABNT NBR, CLASSE 01 CONF. ABNT NBR 15464-2, MEDINDO 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 27 CONF. ABNT NBR NM ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA > 87 CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), ≤ 5,5 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) ≥ 120,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M², ≤ 5,0 CONF. ABNT NBR 8259:2002, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S ≤ 5,0 CONF. NBR 12625-8:2012. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS (16X4). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 CONTENDO: CONTAGEM DE BACTERIAS AEROBIAS MESOFILAS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, PESQUISA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CX1, PESQUISA DE CLOSTRIDIUM SP, PESQUISA DE CLOSTRIDIOS SULFITO REDUTORES, PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS E CONTAGEM DE</p>			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

			BACTÉRIAS ESPORULADAS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO, LAUDOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA E RELATÓRIOS DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DÉRMICA E ESTUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA REPETIDA CONFORME ABNT 15134, AMBOS COM NÚMEROS DO RESPECTIVO LOTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DENTRO DA VALIDADE (REFERENCIA: FSC, CERFLOR), EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO. E DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL ACABADO.			
4	222	pacote	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 33 CM, FOLHA SIMPLES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DEMARCAÇÃO PARA ABERTURA DO PACOTE E RETIRADA INDIVIDUAL DO GUARDANAPO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.			
5	72	Pacote	PAPEL TOALHA 20CMX22CM - PARA USO CULINÁRIO FOLHA DUPLA, PACOTE COM DOIS ROLOS			
6	9.000	rolo	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO, CONFORME ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS CLASSE 01 CONF. ABNT NBR 15464-10, MEDINDO 10 CM X 300 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 29 CONF. ABNT NBR NM ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA > 85 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), ≤ 5,5 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) ≥ 120,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM ² /M ² , ≤ 5,0 CONF. ABNT NBR 8259:2002, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S ≤ 4,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 8,0. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 8 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CERTAME: CÓPIA AUTENTICADA OU EM SEU ORIGINAL DO LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 CONTENDO: CONTAGEM DE BACTÉRIAS AEROBIAS MESOFILAS, CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI, PESQUISA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CX1, PESQUISA DE CLOSTRIDIUM SP, PESQUISA DE CLOSTRIDIOS SULFITO REDUTORES, PESQUISA DE CANDIDA ALBICANS E CONTAGEM DE BACTÉRIAS ESPORULADAS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO, LAUDOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA E RELATÓRIOS DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DÉRMICA E ESTUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA REPETIDA CONFORME ABNT 15134, AMBOS COM NÚMEROS DO RESPECTIVO LOTE.			
Valor Total do Lote 5 R\$.....(.....)						

LOTE 6 – UTENSÍLIOS EM GERAL						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU DO TIPO SANFONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



			DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE			
2	72	Unidade	ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA IDEAL PARA ESCOVAR TANQUES E PAREDES, TEXTURA ANTIDERRAPANTE COM APARÊNCIA DE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 11,6CM X 6,6CM X 4,1CM. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.			
3	864	Pacote	ESPONJA DE AÇO COM FIOS MICRO ONDULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PACOTES COM 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 G NO MÍNIMO CADA PACOTE.			
4	3.313	Pacote	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MMX20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.			
5	1.260	Unidade	FLANELA (PARA LIMPEZA) - MEDIDAS MÍNIMAS: 38 X 28 CM, COM COSTURA NAS BORDAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO: DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E MARCA.			
6	28	Maço	FÓSFORO CAIXA, ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, PACOTE C/10CXS TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COMPONTE DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS.			
7	20	unidade	MANGUEIRA PARA JARDIM, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM EM GERAL, NA COR LARANJA, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COMPOSTAS DE ESGUICHO E TERMINAL DE TORNEIRA DE 3/4. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 50 METROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE COMO MARCA, TELEFONE, SITE, ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS.			
8	12	unidade	PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24CM X COMPRIMENTO 22CM X ALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA.			
9	5.040	unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, LAVADO EM PROCESSO AQUECIDO COM ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NO PROCESSO DE JIGUER, COSTURADO / FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 80X58CM, COM GRAMATURA DE 175 G, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 G. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COSTURADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO.			
10	465	unidade	PANO DE PRATO BRANCO S/ ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 60 X 70CM, COSTURADO C/ BAINHA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.			
11	254	rolo	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL, NAS CORES VERDE, AZUL OU LARANJA, FABRICADO COM POLIÉSTER E VISCOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 G/M². PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 300MTS UNIDADES, EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.			
12	100	pacote	PRENDEDOR DE ROUPAS SEM MOLAS, CORPO 100% MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA. DEVERÁ SER INDICADO PARA ROUPAS LEVES E PESADAS, COM DUAS FORMAS DE USO ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E O NÚMERO DO CNPJ.			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

13	12	unidade	PULVERIZADOR 500ML BORRIFADOR IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM JARDINAGEM E LIMPEZA EM GERAL,CAPACIDADE DE 500 ML.			
14	10	unidade	PULVERIZADOR 2 LTS BORRIFADOR IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM JARDINAGEM E LIMPEZA EM GERAL,CAPACIDADE DE 2 LTS.			
15	22	unidade	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM.			
16	102	unidade	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM.			
17	10	unidade	REFIL RODO ESPUMA MÁGICO 38 CM			
18	14	unidade	RODO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 100 CM, COM BORRACHA DUPLA CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO APROX 1,40MT, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.			
19	50	unidade	RODO C/ BASE DE ALUMÍNIO 38CM - MEDINDO 38CM X 3CM X 3CM; BORRACHA EM EVA DUPLAFIXA, C/ SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, C/ ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
20	80	unidade	RODO C/ BASE DE ALUMÍNIO 58CM - MEDINDO 58CM X 3CM X 3CM; BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, C/ SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, C/ ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE			
21	50	unidade	RODO, COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM AS MEDIDAS COMP X LARG X ALT 40CM X 3CM X 3CM (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 1,5CM), COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, RESISTENTE. COM CABO (ROSQUEÁVEL Á BASE) DE MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO. COM ROSCA EM PP E GANCHO PLASTICO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
22	80	unidade	RODO, COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, COM AS MEDIDAS COMP X LARG X ALT 60CM X 3CM X 3CM (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 1,5CM), COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, RESISTENTE. COM CABO (ROSQUEÁVEL Á BASE) DE MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO. COM ROSCA EM PP E GANCHO PLASTICO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
23	130	unidade	RODO PUXA E SECA 60 CM			
24	3	unidade	RODO MÁGICO LIMPA VIDROS CABO 96 CM ESPONJA 20X8CM			
25	3	unidade	RODO MÁGICO PLÁSTICO VERDE E ESPUMA AMARELO 137,5 X 27,5 X 8CM			
26	435	unidade	VASSOURA NYLON C/ PONTA DESFIADA TIPO NOVIÇA C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO C/ APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO C/ ROSCA P/ FIXAÇÃO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA, BASE C/ APROXIMADAMENTE 22CM, C/ NO MÍNIMO 50 TUFOS E C/ 40 FIOS CADA TUFOSAPROXIMADAMENTE.			
27	474	unidade	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, CERDAS NATURAIS, COM LEQUE APROXIMADO DE 35CM, COMAMARRAÇÃO REFORÇADA DE NYLON OU ARAME, COM CABO PLASTIFICADO DE APROX. 1,20MT, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



28	38	unidade	VASSOURA DE PELO 34CM P/ USO DOMÉSTICO C/ BASE PINTADA; DIMENSÕES: (C X L X A) 34CM X 4,5CM X 3,5CM C/ CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA C/ CABO DE MADEIRA CEDRO PLASTIFICADO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
29	50	unidade	VASSOURÃO COM CERDAS EM PVC OU EM PET ESTABILIZADO OU TORCIDO, COM CABO, SUPORTE(BASE) EM POLIPROPILENO, COM BOCAL ROSQUEÁVEL (PARA CABO), ALTURA 1,2M.			
30	2	unidade	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X 42CM X36,5CM			
31	18	unidade	COADOR DE PANO GRANDE, COADOR DE CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO, 13 CM DE DIÂMETRO E16 CM DE PROFUNDIDADE			
32	15	unidade	DESENTUPIDOR DE PIA			
33	50	unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA C/ SUPORTE - TIPO LAVATINA VASSOURINHA; ESCOVA EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA SUPORTE CILÍNDRICO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: (A X L X P) 35 X 10,5			
34	30	unidade	VELA DE FILTRO DE BARRO TRADICIONAL – FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA. CADA VELA FILTRA ENTRE 0,5 A 3 LITROS DE ÁGUA POR HORA DURANTE SUA VIDA ÚTIL DE 500 LITROS OU 6 MESES DE USO.			
Valor Total do Lote 6 R\$.....(.....)						

LOTE 7 - TOALHAS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	42	unidade	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TIPO FELPUDA DE UMA ÚNICA COR EM TONS CLAROS, MEDINDO NO MÍNIMO 45X70 COM ETIQUETA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA.			
Valor Total do Lote 7 R\$.....(.....)						

LOTE 8 - LUVAS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	686	Par	LUA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, BORRACHA DE LÁTEX, 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.			
2	450	Par	LUA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO, BORRACHA DE LÁTEX, 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.			
3	806	Par	LUA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, BORRACHA DE LÁTEX, 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100%			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

			ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.			
4	350	Par	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA "M" C/ ANTIDERRAPANTE A PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, FORRADA, PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS DO GRUPO DE QUÍMICOS: AGRESSIVOS, BÁSICOS, DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E ÉTERES, PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEAS OLEADAS.			
Valor Total do Lote 8 R\$.....(.....)						

LOTE 9						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	unidade	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO, EM RELEVO, DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO NAS CORES BRANCA OU PRETA.			
2	74	unidade	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO, EM RELEVO, DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO NAS CORES BRANCA OU PRETA.			
3	40	unidade	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO "ROLÃO", COM CAPACIDADE DE 300 A 500M, COR BRANCA, PLÁSTICO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E CHAVES, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PARA ABASTECER O PAPEL E SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DE SAÍDA DO PAPEL. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO INCLUSOS.			
4	84	unidade	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.			
5	30	unidade	CESTO DE 50 LITROS, PLÁSTICO, QUADRADO, COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO, EM RELEVO, DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO NAS CORES BRANCA OU PRETA.			
Valor Total do Lote 9 R\$.....(.....)						

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias do Município de Cosmópolis, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. RS	Valor Total RS
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

2.1 A entrega dos materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.2 Os materiais quando solicitados deverão ser entregues no local e horário indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3 O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4 Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

2.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



2.7 Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO MUNICIPAL sito a Rua: João Aranha, nº 869 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-009, de 2ª a 6ª feira - das 07:00 às 15:30h. Fone: (19) 3872-1315 com Rita de Cássia.

2.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em possibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9 Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;

2.10 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento do produto no local de entrega, sem cobrança de taxa.

2.11 A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.12 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.13 As Notas Fiscais deverão ser também encaminhadas para o email: almoxaricentral@gmail.com,

2.14 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

2.15 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

2.16 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.16.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.16.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.17 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

2.18 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

8.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Administração e Governo**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rita de Cássia Alves Castro, CPF nº 294.135.308-90, Auxiliar de Serviços - Efetiva, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

13.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Detentora

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacoscopolis@gmail.com/](mailto:licitacoscopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias do Município de Cosmópolis, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, [licitacosmopolis@gmail.com/](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

www.cosmopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2023.

Nome

Cargo

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

Nome

(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome

Cargo

Detentora





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 265/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias do Município de Cosmópolis, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR TOTAL DO LOTE**”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de Análises Químicas de água para Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
02/03/2023 às 09h00min	16/03/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
16/03/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saneamento Básico e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de Análises Químicas de água para Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0111301.1751200032.074.3390390000-00562

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM E MARCA/MODELO E GARANTIA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O (s) documento (s) que necessitar (em) de assinatura e/ou o (s) que for (em) original (is), deverá (ão) ser autenticado (s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (ns) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 - A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

17.3 - Os preços são fixos e sem reajustes.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo a gestora do contrato a Sra. Leiliany Pereira de Andrade, CPF nº 313.124.618-96, Técnica em Química – Efetivo- Efetivo, e a mesma responsável pelo recebimento do produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação aos serviços prestados do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

19.2 As Notas Fiscais deverão serem emitidas a cada 30 dias e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

19.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo email.

19.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 02 de março de 2023.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para realização de Análises Químicas de água para Secretaria de Saneamento Básico**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Lote 01			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	SRV	Análise Conama 357 Rio Classe 02 (Semestral)
02	02	SRV	Análise Portaria GM/MS Nº 888 – Água (tratada Semestral)
03	02	SRV	Análise Portaria GM/MS Nº 888 – Água Bruta (Semestral)
04	10	SRV	Análise de THM – Trihalometanos (Semestral – 05 pontos por semestre)
05	12	SRV	Análise Cianobactérias (Mensal)
06	12	SRV	Análise ESCHERICHIA COLI (Mensal)
07	12	SRV	Coleta e/ou envio de Amostragem

3. DA FORMA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As Análises deverão ser realizadas mensalmente e semestralmente conforme exigências das normas regulamentadoras, e as amostras deverão ser coletadas em nossa Estação de Tratamento de Água e em alguns outros pontos definidos pela Secretaria de Saneamento Básico;

3.2 Endereço ETA Rio Pirapitingui: Rodovia SP 332, Km 142+200 metros, sentido Sul, Invernada, Cosmópolis/SP
Telefone: (19) 3872-5706;

3.3 As coletas das amostragens deverão ser acompanhadas por um representante da Secretaria de Saneamento Básico;

3.4 Após realizadas as coletas, os resultados das análises deverão ser enviadas para os endereços de e-mail eta.cosmopolis@gmail.com, em um prazo máximo de até 20(vinte) dias úteis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 953/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	SRV	Análise Conama 357 Rio Classe 02 (Semestral)		
02	02	SRV	Análise Portaria GM/MS Nº 888 – Água tratada (Semestral)		
03	02	SRV	Análise Portaria GM/MS Nº 888 – Água Bruta (Semestral)		
04	10	SRV	Análise de THM – Trihalometanos (Semestral – 05 pontos por semestre)		
05	12	SRV	Análise Cianobactérias (Mensal)		
06	12	SRV	Análise ESCHERICIA COLI (Mensal)		
07	12	SRV	Coleta de e/ou envio de Amostragem		
Valor Total do Lote : R\$(.....)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023

CONTRATO LT N°/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Drº Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2023**, do tipo **menor preço total do lote**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de Análises Químicas de água para Secretaria de Saneamento Básico**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) do contrato o (a) Sr. (a) Leiliany Pereira de Andrade, CPF nº 1313.124.618-96, Técnica em Química - Efetivo, e o (a) mesmo (a) responsável (eis) pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- a) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- b) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- g) É de responsabilidade todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços respondendo por eles nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **RS** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento definitivo do veículo. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação aos serviços prestados do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

6.2 As Notas Fiscais deverão serem emitidas a cada 30 dias e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo email.

19.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 - Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de Análises Químicas de água para Secretaria de Saneamento Básico**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Análises Químicas de água para Secretaria de Saneamento Básico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:



CÂMARA

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 3ª
SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023,
REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO
DE 2023, ÀS 16 HORAS, QUINTA-
FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO,
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA
OITAVA LEGISLATURA.**

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada por unanimidade.
4. Leitura do Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, que “Dispõe sobre direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de educação de Cosmópolis”.
5. Leitura do Projeto de Lei nº 11/2023, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que “Dispõe sobre o horário para interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água, proíbe a aferição, troca de medidores e padrões de energia, como de similares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviço essenciais ao fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor, no Município de Cosmópolis”.
6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 25/2023, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar reparos no passeio público do entorno da pista de skate "RODRIGO CONCHETA", bem como no muro de contenção, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 26/2023, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar reparos no passeio público do entorno da Bárbara Matt Capraro, entre as ruas Flor Morelli e Armando Fernandes, no bairro Jardim Eldorado, onde está localizado o ESTÁDIO NILTON FERNANDO SALMISTRARO - TREINADOR PÉ, bem como no muro de contenção e prédios ali existentes – aprovado por unanimidade.
8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 27/2023, de autoria do Vereador Ferdinando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da permanência de guardas municipais nas escolas da rede municipal em período integral, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 28/2023, de autoria das Vereadoras Talita Chaves, Cristiane Paes e Eliane Lacerda, e do Presidente André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de

projeto de lei com base no anteprojeto que “Reduz carga horária de trabalho para servidores públicos municipais que tenham filhos com deficiência”, cuja cópia segue anexa – aprovado por unanimidade.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 29/2023, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações e fornecimento de documentos relativos ao “Festival Cultural & Gastronômico de Cosmópolis – 2º Festival de Torresmo, de churrasco e cerveja artesanal”, realizado de 2 a 5 de fevereiro na Praça Presidente Kennedy (Praça do Rodrigo) – aprovado por unanimidade.
11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 30/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informações sobre empresas instaladas no município que recebem benefícios fiscais, bem como sobre o cumprimento de cotas estabelecidas por leis municipais, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 31/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a organização do trânsito em frente às unidades escolares durante a entrada e saída de estudantes – aprovado por unanimidade.
13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 32/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre prazos, projetos e mudanças no trânsito que tornem segura a travessa das Ruas Tiradentes e Luiz Strazzacappa, no Cidade Alta – aprovado por unanimidade.
14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 33/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira e da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre o retroativo das educadoras, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 34/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de tomar as providências cabíveis em relação ao entupimento de bueiros na estrada São Bento em decorrência dos serviços de pavimentação, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 35/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que “Institui o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis e dá outras providências”, cuja cópia segue anexa – aprovado por unanimidade.
17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 36/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação da tarifa social de água no Município – aprovado por unanimidade. – aprovado por unanimidade.
18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 37/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade

de realizar leilão de sucatas existentes na garagem municipal (Secretaria de Serviços Públicos), conforme especificado – aprovado por unanimidade.

19. Leitura e única discussão da Moção nº 04/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, apresentando CONGRATULAÇÕES às Conferências de São Benedito e Sagrado Coração de Jesus pelo trabalho realizado no Município – aprovada por unanimidade.
20. Leitura e única discussão da Moção nº 05/2023, de autoria das Vereadoras Eliane Lacerda, Cristiane Paes e Talita Chaves, apresentando APELO ao Governo de São Paulo para que reconsidere o veto ao projeto de lei que previa ampliar distribuição de absorventes no Estado de SP – aprovada por unanimidade.
21. Palavra dos Senhores Vereadores.
22. Comunicações à Casa.
23. Intervalo Regimental – dispensado.

ORDEM DO DIA

1. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, que “Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 488/2018, que “Institui a concessão do Título “Policial Padrão”” – aprovado por unanimidade.
2. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães e dos Vereadores Junior Vieira, Cristiane Paes, Eliane Lacerda e Talita Chaves, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em supermercados, hipermercados e shoppings no Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 23 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 4ª
SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023,
REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO
DE 2023, ÀS 16 horas, SEGUNDA-
FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO,
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA
OITAVA LEGISLATURA.**

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores (todos os Vereadores presentes).

3. Leitura e votação da Ata da 3ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada por unanimidade.

4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs. 259 e 339/2023.

5. Leitura do Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que “Dispõe sobre transporte agendado de pacientes”.

6. Leitura do Projeto de Lei nº 13/2023, de autoria dos Vereadores Adriano França e Fernandinho Torres que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em creches e escolas públicas municipais”.

7. Leitura do Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria do Vereador Adriano França, que “Dispõe sobre o ‘Programa Brigada Escolar de Defesa Civil na rede municipal de Ensino”.

8. Leitura do Projeto de Lei nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

9. Leitura do Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

10. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense”.

11. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre autorizar a Câmara Municipal de Cosmópolis a firmar Acordo de Cooperação Técnica como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP”.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 38/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informações com relação à conclusão da Concorrência Pública nº 004/2022 “Outorga de Concessão dos serviços de transporte coletivo público urbano e rural por ônibus de passageiros do município de Cosmópolis/SP” – aprovado por unanimidade.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 39/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar estudo para ampliação do número de vagas para alunos no PROLAR – aprovado por unanimidade.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 40/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações acerca das fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 41/2023, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalação de gerador de energia na ETA para que o fornecimento de água no Município não seja interrompido quando

ocorrerem problemas na distribuição de energia elétrica – aprovado por unanimidade.

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 42/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre a constante falta d’água no município e quais medidas estão sendo tomadas para sanar o problema a curto, médio e longo prazos – aprovado por unanimidade.

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 43/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informações sobre o fornecimento de lanches às crianças atendidas pelo CAPS Infantil, bem como sobre os brinquedos disponibilizados no local – aprovado por unanimidade.

18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 44/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de conceder reajuste na “Bolsa-Incentivo” instituída pela Lei nº 3753, de 26 de agosto de 2015 – aprovado por unanimidade.

19. Leitura e única discussão da Moção nº 06/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, apresentando CONGRATULAÇÕES à equipe multidisciplinar envolvida no Projeto de Nutrição da EMEB Profª Honorina Frota Rogero Bosshard – aprovada por unanimidade.

20. Palavra dos Senhores Vereadores.

21. Comunicações à Casa.

22. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE - ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 45/2023, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais para que sejam submetidos em discussão os Projetos de Lei nºs 15 e 16/2023, de autoria do Poder Executivo, respectivamente, que “Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências” e “Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.

3. Única discussão do Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, situada no município para o repasse de valor recebido por meio do

Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.

4. Leitura e única discussão do Projeto de Resolução nº 02/2023, de autoria dos Vereadores Adriano França, Cristiane Paes, Dr. Elcio Amâncio, Eliane Lacerda e Fernandinho Torres, que “Dispõe sobre a criação de Comissão de Representação da Câmara em atos externos.” – aprovado por unanimidade.

5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães e dos Vereadores Junior Vieira, Cristiane Paes, Eliane Lacerda e Talita Chaves, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em supermercados, hipermercados e shoppings no Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

6. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que “Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.078, de 26 de novembro de 2019 (mudança de data de Audiência Pública)” – aprovado por unanimidade.

7. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 09/2023, de autoria do Vereador Adriano França, que “Dispõe sobre a criação de Campeonato Municipal de Skate” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 15/2023

“Autoriza prorrogação do contrato nº 04/2021 com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes, decorrente do processo administrativo nº 25.047/2021”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cosmópolis e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes decorrente do processo administrativo nº 25.047/2021, irá expirar no dia 11 de março de 2023, e que sua prorrogação se faz necessária tendo em vista os serviços prestados pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, tendo em vista que os excelentes serviços prestados pelos estagiários que atuam no Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do contrato com relação ao pagamento de bolsa-auxílio e recolhimento de tributos aos estagiários e alteração do valor da bolsa-auxílio para os estudantes de Nível Superior;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviço a ser executado de forma contínua, tendo previsão na cláusula sexta do Contrato nº 04/2021;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 339039000000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039990000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação e alteração do Contrato nº 04/2021, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

Artigo 2º - A referida prorrogação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de março de 2023.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Ricardo Fernando Guimarães
1º Secretário
Adriano Luiz de França
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 16/2023

“Autoriza abertura de licitação na modalidade ‘Pregão Presencial’, do tipo menor preço fixo global”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço fixo global, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de motorista, pelo período de doze meses.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Ricardo Fernando Guimarães
1º Secretário
Adriano Luiz de França
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 17/2023

“Dispõe sobre constituição de Comissão de Representação da Câmara e atos externos.”

André Luiz Barbosa Franco, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a letra “b” do inciso I do art. 31 do Regimento Interno e conforme Resolução nº 413, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cosmópolis para, no período de 27 a 30 de março de 2023, participar da “XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios”.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos Vereadores Adriano Luiz de França, Fernando Wilson Aguiar Torres, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri, Cristiane Regina Paes e Dr. Élcio Amâncio, que sob a Presidência do Vereador Adriano Luiz de França, tomará as providências necessárias.

Artigo 3º - A Comissão de Representação deverá apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Ricardo Fernando Guimarães
1º Secretário
Adriano Luiz de França
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Órgão: Câmara Municipal de Cosmópolis

Entidade: Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: Termo de convênio para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos

aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Valor: Sem oneração.

Vigência do Convênio: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Data do Convênio: 22 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratado: Cosmonet Fibra

Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.932.921/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de acesso à internet fibra óptica, decorrente do Processo nº 24.967/2021.

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), mensais, totalizando R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) pelo período de 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

Conta.....19 Crédito Orçamentário

Órgão.....02 Câmara Municipal de Cosmópolis

Unidade Orçamentária.....02.01 Poder Legislativo

Unidade Executora.....02.01.01 Câmara de Vereadores

Funcional.....010310001 Gestão da Câmara Municipal

Proj./Ativ.....2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Cat. Econômica.....33.90.40.00.0000

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Pessoa Jurídica

Desdobramento.....33.90.40.99.0000

Outros Serviços Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos..... 01 Tesouro

Vigência do Contrato: 6 (seis) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Data do Termo Aditivo: 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 602/2023 “Dá nova redação ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 488/2018”

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 488, de 20 de fevereiro de 2018: “Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cosmópolis, o Título de POLICIAL PADRÃO, a ser outorgado pela Câmara Municipal aos

profissionais da Polícia Militar, da Polícia Civil, Defesa Civil e da Guarda Municipal, que prestem serviço neste Município, sendo 3(três) indicações por instituição”.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031.000 Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031.000 Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**

Autor: André Luiz Barbosa Franco

**RESOLUÇÃO Nº 413, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Representação da Câmara em atos externos.”

A Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e eu, seu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica constituída a seguinte Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cosmópolis para viagem a Brasília, no período de 27 a 30 de março de 2023, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos Vereadores Adriano Luiz de França, Fernando Wilson Aguiar Torres, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri, Cristiane Regina Paes e Dr. Elcio Amâncio.

Artigo 3º - A Comissão de Representação deve apresentar ao Plenário, relatório das atividades desenvolvidas durante a

representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o seu término.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de verba orçamentária:
Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2003000 Despesas para Regime de Adiantamento
Cat. Econ.: 33.90.14.00.0000 Diárias Pessoal Civil
Desdobramento: 33.90.14.14.0000 Diárias no País
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.33.00.0000 Passagens e Despesas c/ Locomoção
Desdobramento: 33.90.33.01.0000 Passagens para o País
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001

Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 33.90.39.98.0000 Hospedagens
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 33.90.39.22.0000 Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**

**Autores: Adriano Luiz de França,
Cristiane Regina Paes, Dr. Elcio Amâncio,
Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
e Fernando Wilson Aguiar Torres**

AMIGOS DO CARRO ANTIGO

05.03
Sh às 15h
Praça do Rodrigo

Taxa de exposição do carro: 2kg de alimentos não perecíveis

ORGANIZAÇÃO
AMIGOS DO CARRO ANTIGO DE COSMÓPOLIS

Apresentação Musical
Red Machine